

DESPACHO

Lido no expediente da 3^a
Sessão Ordinária do 1^o
Período Legislativo.

Sala das Sessões 19/02/2026

[Assinatura]

Presidente



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEBIMENTO

Recebi o presente documento.
Nesta Data 19/02/2026

Secretária

[Assinatura]
Claudionor Ferreira M. Júnior
Diretor Dept. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

APROVADO

Sessão de 19/02/2026

[Assinatura]

Presidente

Verônica Senra da Silva

Presidente

CPF: 728.193.247-20

REQUERIMENTO Nº 08 /2026

Ementa: Informações sobre elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Sra. Presidente, Srs. Vereadores,

A vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, REQUER a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO VALELA, com cópia para a Ilma. Secretária Municipal de Administração, Sra. FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS, solicitando informações sobre elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, apenas os servidores das áreas da Educação e da Saúde contam com Plano de Cargos e Salários devidamente instituído, permanecendo as demais categorias sem a devida estruturação de carreira, o que gera desigualdade, desmotivação e insegurança funcional.

Importante destacar que:

Em 2024, uma Comissão nomeada pela própria Administração Municipal elaborou minuta do Plano de Cargos e Salários, a qual foi oficialmente entregue ao Chefe do Executivo pelos servidores municipais;

Na ocasião, houve o compromisso público de que, após análise técnica e financeira, o Projeto seria encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação;

Até a presente data, o referido Projeto não foi encaminhado a esta Casa.

Washington Paulo Mendes



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ressalte-se que o número estimado de servidores a serem beneficiados é inferior a 100 (cem) funcionários, o que demonstra viabilidade administrativa e financeira para implementação gradual e responsável da política de valorização.

Outro ponto que merece atenção é o fato de que servidores de nível superior encontram-se percebendo salário base equivalente ao salário mínimo nacional, situação que evidencia a necessidade urgente de reestruturação da política remuneratória, garantindo reconhecimento à qualificação técnica e ao nível de responsabilidade exigido pelas funções exercidas.

Ademais, desde a promulgação da Lei Complementar nº 040/2015, houve o congelamento do quinquênio, implicando na suspensão da única progressão que esses servidores possuíam, o que impactou ainda mais a valorização e a perspectiva de crescimento profissional dos servidores públicos municipais.

A Constituição Federal, em seu art. 39, assegura que a Administração Pública deve instituir regime jurídico e planos de carreira para os servidores, garantindo valorização, eficiência e profissionalização do serviço público.

Diante do exposto, a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários representa medida de justiça administrativa, valorização profissional e fortalecimento da gestão pública municipal.

Assim, requer-se o envio do Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para que possamos cumprir nossa função constitucional de debater, aprimorar e deliberar sobre matéria de relevante interesse público.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA SENRA DA SILVA
Data: 11/02/2026 20:17:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verônica Senra da Silva
Vereadora

WASHINGTON FLAVIO ANDOSO